

# Responsabilidade Penal do Contador

Lara Marujo

## Artigo 9º, inciso XIV, Lei 9613/98: contador sujeito às obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro

- Identificação de clientes
  - Manutenção de registros
  - Comunicação de operações financeiras (alíneas ‘a’ a ‘f’)
- Importância do contador na atuação preventiva pela Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE):

“a adoção de um sistema de procedimentos financeiros e contábeis, incluindo um sistema de controles internos, razoavelmente projetado para assegurar a manutenção de livros, registros e contas justos e precisos, para assegurar que eles não possam ser usados para fins de suborno estrangeiro ou ocultar tais subornos”

## Artigo 9º, inciso XIV, Lei 9613/98: contador sujeito às obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro

- Não é crime o mero ato de não cumprir as obrigações de comunicação, mas existe dever especial de cautela
- Necessidade de atuar com diligência e buscar a informação

## Abordagens possíveis ante a fato suspeito

### RISCO BAIXO

Comunicar operação ao COAF e demais órgãos competentes

### RISCO MÉDIO

Não comunicar, mas (i) registrar discordâncias e questionamentos por meio idôneos e (ii) deixar de prestar o serviço de contabilidade relacionado

### RISCO ALTO

Não comunicar e seguir na prestação de serviços de contabilidade

## Principais riscos criminais da atividade contábil

- Envolvimento em problemas dos clientes: artigo 39, do Código Penal (participação)
- Contador interno: não existe dever legal de intervenção, mas pode existir o dever interno de comunicar a questão ao órgão competente para agir dentro da empresa (normas de *compliance*)

Função de garantidor de vigilância que pode ocasionar a imputação de delito por omissão que favoreceu sua prática do crime (artigo 13, §2º, 'b', do Código Penal)

## Principais meios de envolvimento do contador

- Cliente - ao ser investigado/processado criminalmente - pode tentar transferir a responsabilidade ao contador
- Investigações após deflagração de operações específicas dos órgãos fiscais
- Contador interno/funcionário

## Crimes mais comuns

- Crimes tributários: artigos 1º e 2º da Lei 8137/90;
- Crimes previdenciários: artigos 168-A e 337-A do Código Penal;
- Lavagem de dinheiro: artigo 1º da Lei 9613/98;
- Crimes falimentares: artigos 168 a 178 da Lei 11.101/2005.

## Casos práticos

TRF-3, Apelação Criminal 0005272-67.2006.4.03.6103, j. 21.06.2021

Crime: crime tributário (artigo 1º, I, da Lei nº 8.137/90)

Meio de envolvimento: busca e apreensão em escritório contábil com a localização de documentos que apontavam para a prática delitiva, em especial recibos de prestação de serviços médicos falsos para posterior declaração no IRPF. Se afirma que o contador era muito “requisitado” justamente por oferecer tais “serviços” fraudulentos

Desfecho: contador condenado à pena de 3 anos, 5 meses e 7 dias, em regime semiaberto. Nota: o argumento de que o contador não auferiu vantagem direta com inserção de informações falsas foi considerado incapaz de afastar o dolo.





## Casos práticos

TRF-4, Apelação Criminal 0014830-96.2004.4.04.7108, j. 03.10.2013

Crime: sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A, do Código Penal)

Meio de envolvimento: o réu do processo, administrador da empresa, alegou que a responsabilidade seria exclusiva do contador externo que teria deixado de lançar informações contábeis, sem o seu conhecimento. O Tribunal afastou a tese afirmando que o contador não tinha funções de deliberação/administração e apenas recebia a documentação do réu, inexistindo prova de que teria colaborado/obtido vantagem com a prática delitiva.

Desfecho: administrador condenado e contador ouvido como testemunha.



# PERGUNTAS?



011

010



ANEFAC



ANEFAC



ANEFAC



ANEFAC



ANEFAC\_Brasil



11 98714-0394

A ANEFAC na palma  
da sua mão



[ulink.bio/anefac](https://ulink.bio/anefac)

# Muito obrigado!

- ⬡ Lara Marujo
- ⬡ Sócia do Mendonça e Marujo Advogados
- ⬡ E-mail: [lara@mendoncaemarujo.com.br](mailto:lara@mendoncaemarujo.com.br)
- ⬡ Telefone: (11) 3044-7636



[anefac.org.br](https://anefac.org.br)



[educaanefac.org.br](https://educaanefac.org.br)



[revistaanefac.com](https://revistaanefac.com)



[associados@anefac.org.br](mailto:associados@anefac.org.br)